



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA

PROCESSO Nº 3483/2023

RÚBRICA _____

Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas,

Análise quanto as propostas de preço da Tomada de preços 05/2023, são as 5 (cinco) empresas participantes: F & C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; GSF TRANSPORTE, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; COMAN ENGENHARIA LTDA; J.H CONSTRUTORA LTDA EPP e SINGULAR CONSTRUTORA EIRELI. Após análise, segue os apontamentos:

F & C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

- 1) A empresa **NÃO** apresentou as documentações necessárias como as composições de preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária impressas, nem tão pouco arquivo digital em CD, tornando impossível a análise da mesma, estando em desacordo com o item 12.1, incisos I e V do edital da Tomada de Preços 05/2023.
- 2) Apresentou apenas as composições próprias fornecidas pela prefeitura, sendo elas, **CPU-01, CPU-02, CPU-03 e CPU-04**. Apresentou tais composições sem fazer qualquer alteração, porém em sua planilha proposta as mesmas aparecem com valores alterados, de acordo com as diferenças abaixo:
- 3) CPU-01: Valor da planilha proposta R\$ 28.635,42 (sem aplicar BDI) e valor da composição de custos apresentada em processo R\$ 30.139,00 (sem aplicar BDI).
- 4) CPU-02: Valor da planilha proposta R\$ 28.635,42 (sem aplicar BDI) e valor da composição de custos apresentada em processo R\$ 30.139,00 (sem aplicar BDI).
- 5) CPU-03: Valor da planilha proposta R\$ 3.499,39 (sem aplicar BDI) e valor da composição de custos apresentada em processo R\$ 4.860,27 (sem aplicar BDI).
- 6) CPU-04: Valor da planilha proposta R\$ 2.435,67 (sem aplicar BDI) e valor da composição de custos apresentada em processo R\$ 3.382,88 (sem aplicar BDI).
- 7) A planilha proposta entregue pela empresa consta erros de multiplicação, os quais serão descritos a seguir, de acordo com as observações feitas apenas com os arquivos entregues em envelope, pois a empresa não apresentou a documentação completa, impressa ou digital, como já dito no item 1 desta análise.
- 8) **Item 1.1.1.1 - CPU-01 – Mobilização de obra**, o item com quantidade igual a 1 unidade, aparece na planilha proposta pela empresa com valor R\$ 28.635,42 (sem aplicar BDI) e já com a aplicação do BDI de 31,96% seu valor é de R\$ 37.787,30, como é apresentado pela empresa corretamente, entretanto ao ser multiplicado pela quantidade, a empresa utiliza o valor sem BDI, ficando o custo total do item incorreto.
- 9) **Item 1.1.1.2 - CPU-02 – Desmobilização de obra**, o item com quantidade igual a 1 unidade, aparece na planilha proposta pela empresa com valor R\$ 28.635,42 (sem aplicar BDI) e já com a aplicação do BDI de 31,96% seu valor é de R\$ 37.787,30, como é apresentado pela empresa corretamente, entretanto ao ser multiplicado pela quantidade, a empresa utiliza o valor sem BDI, ficando o custo total do item incorreto.
- 10) **Item 2.2.2.1 - CPU-03 – Cadastro “As Built” de redes de águas e ou saneamento**, o item com quantidade igual a 1 unidade, aparece na planilha proposta pela empresa com valor R\$ 283.499,39 (sem aplicar BDI), já com a aplicação do BDI de 31,96% seu valor é de R\$ 4.617,80, como é apresentado pela



empresa corretamente, entretanto ao ser multiplicado pela quantidade, a empresa usa um valor não presente na sua proposta, resultando em um subtotal divergente no valor de R\$ R\$ 6.413,61.

- 11) Foi observado que as composições próprias licitadas (CPU-01, CPU-02 e CPU-04), não tiveram os encargos sociais incorporados ao valor de mão de obra dos itens AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) e PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) e a empresa manteve da mesma forma em suas composições próprias, gerando duplicidade de valor, além de mão de obra sem os devidos encargos.

GSF TRANSPORTE, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

- 1) No item 5.2.2 - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK=25 MPA (BRITA 1 E 2) - (5% DE PERDAS JÁ INCLUÍDO NO CUSTO), a empresa apresentou o equipamento BETONEIRA 320 L (E301) (LABOR) com preço unitário R\$ 35,29 e nas demais composições o mesmo item foi apresentado com preço unitário R\$ 42,52, o que configura duplicidade de valor para o mesmo item.
- 2) A empresa não apresentou as composições de custo unitário dos itens da tabela Cesan, estando em desacordo com o item 12.1 inciso V do Edital de Tomada de Preços 05/2023.
- 3) Foi observado que as composições próprias licitadas (CPU-01, CPU-02 e CPU-04), não tiveram os encargos sociais incorporados ao valor de mão de obra dos itens AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) e PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) e a empresa manteve da mesma forma em suas composições próprias, gerando duplicidade de valor, além de mão de obra sem os devidos encargos.

COMAN ENGENHARIA LTDA

- 1) No item 5.2.2 - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK=25 MPA (BRITA 1 E 2) - (5% DE PERDAS JÁ INCLUÍDO NO CUSTO), a empresa apresentou o equipamento BETONEIRA 320 L (E301) (LABOR) com preço unitário R\$ 36,99 e nas demais composições o mesmo item foi apresentado com preço unitário R\$ 42,52, o que configura duplicidade de valor para o mesmo item.
- 2) A empresa não apresentou as composições de custo unitário dos itens da tabela Cesan, estando em desacordo com o item 12.1 inciso V do Edital de Tomada de Preços 05/2023.
- 3) Foi observado que as composições próprias licitadas (CPU-01, CPU-02 e CPU-04), não tiveram os encargos sociais incorporados ao valor de mão de obra dos itens AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) e PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON) e a empresa manteve da mesma forma em suas composições próprias, gerando duplicidade de valor, além de mão de obra sem os devidos encargos.

J.H CONSTRUTORA LTDA EPP

- 1) No item 3.1.1.6 LIMPEZA, DESMATAMENTO E DESTOCAMENTO DE JAZIDA COM REMOÇÃO 15 CM SOLO ORGÂNICO – A empresa apresentou o insumo Limpeza, desmatamento e destocamento de árvores com diâmetro até 15 cm, com trator de esteira com consumo menor que a composição de referência, em sua composição apresenta consumo igual a 0,73 e na composição de referência é igual a 1,00.



- 2) Nos itens 5.4.1 - ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM e 5.4.2 ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, a empresa apresentou a composição alterando a mão de obra, em sua composição aparece ASSENTADOR DE MANILHLAS (cód. 00040331) com valor menor que o profissional que aparece na composição de referência ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (cód. 88246).

SINGULAR CONSTRUTORA EIRELI

- 1) Apresentou planilha sem padrão, dificultando a análise.
- 2) No item - 1.2.5 REFEITÓRIO COM PAREDES DE CHAPA DE COMPENS. 12MM E PONTALETES 8X8CM, PISO CIMENT. E COB. DE TELHAS FIBROC. 6MM, INCL. PONTO DE LUZ E CX. DE INSPEÇÃO (CONS. 1.21 M2/FUNC./TURNO), CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO) – A empresa apresentou a composição de custos faltando item JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL DE 25MM (LABOR) código 062511 (DER-ES) e apresentou o item ADAPTADOR PVC SOLDAVEL PARA REGISTRO 25 MM X 3/4" (LABOR) código 062111 (DER-ES), que não existe na composição de referência.
- 3) No item 3.1.1.3 REGULARIZACAO DO FUNDO DE VALA COM AREIA, a composição apresentada não consta insumo areia para aterro, de acordo com o caderno de Prescrições Técnicas de Serviços fornecidos pela Cesan o item regularização do fundo das valas com areia, compreende os serviços de fornecimento, espalhamento e compactação do lastro de areia.
- 4) No item 3.1.1.6 LIMPEZA, DESMATAMENTO E DESTOCAMENTO DE JAZIDA COM REMOÇÃO 15 CM SOLO ORGÂNICO – A empresa apresentou o insumo Limpeza, desmatamento e destocamento de árvores com diâmetro até 15 cm, com trator de esteira com valor unitário maior que a composição de referência, em sua composição apresenta valor unitário igual a R\$ 1,30 enquanto na composição de referência é R\$ 0,73.
- 5) No item 4.2.1 - RECOMPOSICAO PAVIMENTO PARALELEPIPEDO, a empresa apresentou insumo Pó de pedra para base, de acordo com o caderno de Prescrições Técnicas de Serviços fornecidos pela Cesan, a descrição do item é recomposição de pavimentação em paralelepípedo sobre base de areia com espessura acabada de no mínimo 8,0 cm, rejuntado através do espalhamento de uma camada de areia seca e limpa sobre as peças assentadas.
- 6) No item 4.2.2 - RECOMPOSICAO PAVIMENTO BLOCO CONC PAVI-S, a empresa apresentou insumo Pó de pedra para base, de acordo com o caderno de Prescrições Técnicas de Serviços fornecidos pela Cesan, a descrição do item é recomposição da pavimentação em blocos pré-moldados de concreto intertravados tipo pavi-s ou equivalente, assentados sobre base de areia com espessura acabada de 8,0cm, rejuntado através do espalhamento de uma camada de areia seca e limpa sobre as peças assentadas.
- 7) No item 5.1.1 CPU-04 - CAIXA DE REGISTRO 1,00 X 1,00 X 1,00 M – A empresa apresentou o insumo REATERRO DE CAVAS C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA (COMPACTADOR MANUAL) com valor unitário R\$ 6,40 enquanto na composição de referência o valor unitário é R\$ 47,17. Apresentou o insumo ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, TUDO INCLUÍDO com valor unitário R\$ 474,49 enquanto na composição de referência o valor unitário é R\$ 474,47.



Diante dos apontamentos, este setor técnico solicita à CPL, que julgue se estas empresas são passíveis de desclassificação ou adequações das composições de preço unitário, de acordo com os termos do Edital de Tomada de Preços 005/2023.

Segue o processo para análise e providências.

Em 30/11/2023



Jamile Campos
Engenheira Civil
CREA-ES 053966/D
Decreto nº 8123/2021



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003600390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1420



Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 01 de dezembro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Para: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 3483/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: LICITAÇÃO DE REDE ADUTORA SANTO AFONSO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Após ciência, retorno os autos contendo a análise das propostas, conforme despacho anterior elaborado pelo Setor Técnico.

Encaminho para demais providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

**ALLAN DANTAS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO(A)**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370034003300350031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1421

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeituraselmpapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370034003300350031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALLAN DANTAS DE AZEVEDO** em 01/12/2023 09:00

Checksum: **81921FB21FB7473CD83B09C9FB724D3BD550E5B630EFB2E6FDF24E4B44EC69AF**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraselmpapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370034003300350031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1422



Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 15 de janeiro de 2024.

De: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS

Para: PROCURADORIA GERAL

Referência:

Processo nº 3483/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: LICITAÇÃO DE REDE ADUTORA SANTO AFONSO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Tendo em vista a manifestação do setor técnico ás fls. 1417-1420, mais especificamente no que se refere a não inclusão dos encargos sociais nas composições próprias licitadas (CPU-01, CPU-02 e CPU-04), encaminhos os autos para análise e manifestação.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

**NEIDEMARA DE ARAUJO IMBERTI CARLOS
SERVIDOR (A)**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370034003500300036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1423

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370034003500300036003A005400

Assinado eletronicamente por **NEIDEMARA DE ARAUJO IMBERTI CARLOS** em 15/01/2024 11:44

Checksum: **74E41EA884CAC1E196500F5C36424035D8EBB0E19C4C8459B34F203404D1E624**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370034003500300036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1424

Processo Eletrônico



PREFEITURA DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 26 de janeiro de 2024.

De: PROCURADORIA GERAL

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Referência:

Processo nº 3483/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: LICITAÇÃO DE REDE ADUTORA SANTO AFONSO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

SEGUE PARECER

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIO CESAR NEGRI
SERVIDOR (A)



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380035003600340032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1425

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380035003600340032003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em 26/01/2024 14:49

Checksum: **5448C2E169E9E25F39A4DE6CC9F60083B3850EA7FC66A473C36E714E6B3BE4F5**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380035003600340032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1426



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Processo nº. 3483/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDURB

Assunto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de Rede Adutora e de Distribuição de Água Tratada para o Bairro Santo Afonso.

Em atenção a manifestação de contida no item 27.1, sendo: **"Tendo em vista a manifestação do setor técnico às fls. 1417-1420, mais especificamente no que se refere a não inclusão dos encargos sociais nas composições próprias licitadas (CPU-01, CPU-02 e CPU-04), encaminho os autos para análise e manifestação"**, observo que se retratou da manifestação do setor técnico, em seu item 25.2 (fls. 1417/1420), quando da análise das propostas de preços das empresas, que trouxe, em seu tópico 11 da empresa F & C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e tópico 3 da empresa GSF TRANSPORTE. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA) o seguinte: **"Foi observado que as composições próprias licitadas (CPU-01, CPU-02 e CPU-04) não tiveram os encargos sociais incorporados ao valor da mão de obra dos itens AJUDANTE (AJUDANTE PRÁTICO – SINDUSCON) e PEDREIRO – (OFICIAL – SINDUSCON) e a empresa manteve da mesma forma em suas composições próprias, gerando duplicidade de valor, além de mão de obra sem os devidos encargos.**

Contudo, na aferição dos documentos mencionados, e constante no **item 6.2 – planilha orçamentária**, verifica-se a existência de BDI, no importe de 31,96% (fl.01) tendo como referências: DER-ES 10/2022, SINAPI/ES 11/2022 e CESAN 12/2022 e, em nenhum outro campo registra “composições” e de qualquer espécie.

Consta no BDI – SERVIÇOS, os encargos sociais que formaram o importe de 31,96% (fls. 11).

Consta na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, a referência do BDI, em 31,96%, com indicação da composição IOPES para os códigos CPU-01, CPU-02 e CPU-04, nº 10101, para **AJUDANTE (AJUDANTE PRÁTICO – SINDUSCON)** nº 10139 para **PEDREIRO – (OFICIAL – SINDUSCON)**, com valores preenchido em todos os campos, inclusive estes mencionados, (fls. 14/15).

Assim, aparentemente, leva ao entendimento que “já se encontra embutido no BDI em 31,96%”, os encargos sociais nas composições próprias licitadas, pois, com diferenciar a falta destas composições insumos e servicos da (CPU-01, CPU-02 e CPU-04) para AJUDANTE (AJUDANTE PRÁTICO – SINDUSCON) e PEDREIRO – (OFICIAL – SINDUSCON), dos demais insumos e serviços, como por exemplo da CPU-03, pois, repita-se, não identificado nos quadros das planilhas do item 6.2 o quadro de “encargos sociais”.

Assim, retorno os autos ao setor de engenharia para ratificar ou retificar a informação das faltas lançada no item 25.2, no tópico 11 da empresa F & C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e tópico 3 da empresa GSF TRANSPORTE. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA) sendo: **"Foi observado que as composições próprias licitadas (CPU-01, CPU-02 e CPU-**



04) não tiveram os encargos sociais incorporados ao valor da mão de obra dos itens AJUDANTE (AJUDANTE PRÁTICO – SINDUSCON) e PEDREIRO – (OFICIAL – SINDUSCON) e a empresa manteve da mesma forma em suas composições próprias, gerando duplicidade de valor, além de mão de obra sem os devidos encargos.

E, em caso de ratificação, informe onde se encontra a identificação da composição e não composição nos campos das planilhas ou em outra parte do Edital.

João Neiva/ES, 26 de janeiro de 2024.

MARIO CESAR NEGRI
OAB-ES 11.332
Procurador Geral



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1428

Processo Eletrônico



PREFEITURA DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 31 de janeiro de 2024.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Para: SETOR TECNICO - ENGENHARIA E ARQUITETURA

Referência:

Processo nº 3483/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: LICITAÇÃO DE REDE ADUTORA SANTO AFONSO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Conforme Parecer emitido pela Procuradoria deste Município, encaminho os autos para análise e providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

**ALLAN DANTAS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO(A)**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspmpapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380039003900350033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1429

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380039003900350033003A005400

Assinado eletronicamente por **ALLAN DANTAS DE AZEVEDO** em 31/01/2024 09:23

Checksum: **B1516B391BB5860C7D0A16C485D348323B6EE6BB53C04DF7BAB2F07538FFE975**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380039003900350033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1430

Processo Eletrônico



PREFEITURA DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 31 de janeiro de 2024.

De: SETOR TECNICO - ENGENHARIA E ARQUITETURA

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Referência:

Processo nº 3483/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: LICITAÇÃO DE REDE ADUTORA SANTO AFONSO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Segue resposta a solicitação da procuradoria.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

**JAMILE CAMPOS
SERVIDOR (A)**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100390030003600350030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1431

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390030003600350030003A005400

Assinado eletronicamente por **JAMILE CAMPOS** em **31/01/2024 09:31**

Checksum: **9B5A85CC685AAB0918BED52D9A7E8B803A0F4674659D29Dacf29C119642BE38E**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100390030003600350030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1432



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PROCESSO Nº 3483/2023

Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas,

Tendo em vista a solicitação da procuradoria para retificação ou ratificação, quanto as observações feitas por este setor técnico em sua análise das propostas de preços das empresas licitantes da Tomada de preços Nº 05/2023 constantes nas fls. 1417 á 1420, segue os apontamentos.

DOS FATOS

A análise feita por este setor técnico constatou que as composições licitadas pela administração nos itens da planilha orçamentária 1.1.1.1 – (CPU-01) MOBILIZAÇÃO DE OBRA e 1.1.1.2 – (CPU-02) DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA, não possuem encargos sociais incorporados no preço da mão de obra de AJUDANTE (AJUDANTE PRÁTICO - SINDUSCON) e PEDREIRO - (OFICIAL - SINDUSCON), os encargos sociais correspondem às contribuições previdenciárias efetuadas pelo empregador para benefício indireto do empregado, logo não tendo sido incorporados ao valor do salário do profissional, o valor da mão de obra nestas duas composições ficaram reduzidas em relação as demais composições constantes na planilha, o que gerou duplicidade de valor.

Vale ressaltar que no art. 44 da Lei 8666/93 no parágrafo 3º diz: § 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, **acrescidos dos respectivos encargos**, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

CONCLUSÃO

Este setor técnico vem por meio deste RATIFICAR as observações contidas em sua primeira análise.

Em 31/01/2024

Documento assinado digitalmente

gov.br JAMILE CAMPOS
Data: 31/01/2024 09:16:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jamile Campos
Engenheira Civil
CREA-ES 053966/D
Decreto nº 8123/2021

Processo Eletrônico



PREFEITURA DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 31 de janeiro de 2024.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Para: PROCURADORIA GERAL

Referência:

Processo nº 3483/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: LICITAÇÃO DE REDE ADUTORA SANTO AFONSO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Considerando os questionamentos presentes no parecer da Procuradoria às fls. 1427/1428, e a posterior análise pelo Setor Técnico desta Secretaria à fl. 1433, observamos que das 05 empresas licitantes, 03 não acrescentaram os encargos sociais obrigatórios.

Em que pese o fato da planilha licitada não conter os encargos, as empresas licitantes têm a liberdade de elaborar suas próprias composições, desde que não entrem em conflito com as exigências legais.

Tanto que 02 empresas, apresentaram de forma correta todos os encargos, desta forma a SEMDURB ratifica a análise técnica inicial.

Retornamos os autos para demais providências cabíveis.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO(A)



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100390030003600360038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1434

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390030003600360038003A005400

Assinado eletronicamente por **ALLAN DANTAS DE AZEVEDO** em 31/01/2024 11:16

Checksum: **EABCCB1DAE38D34EFD1375718EE30B5D94B5E655DAF869C175E8272FA30B2244**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100390030003600360038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1435

Processo Eletrônico



PREFEITURA DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 02 de fevereiro de 2024.

De: PROCURADORIA GERAL

Para: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 3483/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: LICITAÇÃO DE REDE ADUTORA SANTO AFONSO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Com o posicionamento técnico esclarecedor anexada no item 30.2, remeto os autos para decisão da CPL.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIO CESAR NEGRI
SERVIDOR (A)



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100390030003700350039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1436

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390030003700350039003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em 02/02/2024 07:54

Checksum: **EAF3EB873D1A219861044E57013570DB52BE793D155E5C79F27B7138F55B2D29**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100390030003700350039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1437

Processo Eletrônico



PREFEITURA DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 09 de fevereiro de 2024.

De: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS

Para: GABINETE DO PREFEITO

Referência:

Processo nº 3483/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: LICITAÇÃO DE REDE ADUTORA SANTO AFONSO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Considerando o vício processual constante na planilha orçamentária, uma vez que não foi incluído nas composições próprias as leis sociais, conforme manifestação técnica anexado aos autos às fls. 1417/1420 e a sua ratificação às fls. 1433.

Considerando que tal vício não é sanável, uma vez que a presente Tomada de Preços já encontra-se em fase de análise de propostas.

Considerando o princípio da autotutela consagrado por meio da Súmula 473 do STF, em que a Administração pode-deve anular seus atos, quando eivados de vícios.

Por todo o exposto, respaldada nos pareceres técnicos acima mencionados, sugiro a anulação da presente tomada de preços.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

**NEIDEMARA DE ARAUJO IMBERTI CARLOS
SERVIDOR (A)**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100390031003100340031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1438

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390031003100340031003A005400

Assinado eletronicamente por **NEIDEMARA DE ARAUJO IMBERTI CARLOS** em 09/02/2024 09:31

Checksum: **6E9D8BA4A7414439E2274E4A752AE6FB5162B46227E6680900FE44DD5C8E4123**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100390031003100340031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1439

Processo Eletrônico



PREFEITURA DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 20 de fevereiro de 2024.

De: GABINETE DO PREFEITO

Para: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 3483/2023

Proposição: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: LICITAÇÃO DE REDE ADUTORA SANTO AFONSO

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Em resposta a manifestação contida no item (33.1) do Departamento de Licitação na qual em resumo e em sítese sugere com fundamentação a anulação do Processo Licitatório, na forma e permissão dada pela Súmula 473 do STF.

Em análise este prefeito observo que asiste razão aos argumentos ali lançados e prova material contida nas planilhas que levam a atender e comungar com os argumentos para determinar a anulação do Processo Licitatório.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

**VANESSA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)**

**PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO**



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100390033003300320039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1440